



MUNICÍPIO DE SARZEDO

**CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL N.º 01/2025

CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarzedo/MG, situada na Rua Santa Rosa de Lima, nº 35, bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, torna público o presente edital para a realização de credenciamento de estagiários (as), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente credenciamento de estagiários será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009, e, no que for cabível, observará as disposições do Decreto nº 1678/2024, e as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal em fazê-lo, nos termos da legislação atinente à matéria.

1.3. O estágio poderá ser obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) ou não obrigatório (aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória).

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.5. Este credenciamento tem o objetivo de formar um banco de estagiários dos cursos de Graduação, e Cursos Técnicos, de cargos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para futuras convocações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As convocações poderão ser para estágio obrigatório ou não obrigatório.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

1.6. O estágio será realizado de forma presencial nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e admitirá prorrogações de até no máximo 2 (dois) anos, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, isso, caso haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso, nem se desligado da instituição de ensino.

1.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso, observado o disposto no § 3º do Art. 19 da Lei nº 11.788/2008.

1.9. O Município de Sarzedo/MG ofertará ao estagiário um seguro contra acidentes pessoais.

1.10. Esta Municipalidade providenciará Convênio com as Instituições de Ensino que ainda não sejam conveniadas com este órgão público e que possuam interesse em fazê-lo.

1.11. A orientação, supervisão e controle das atividades do (a) estagiário (a) competem aos Profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a distribuição de tarefas, acompanhamento destas e demais orientações que forem necessárias.

1.12. É vedado que o aprovado permaneça sob a supervisão de pessoa da qual seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou da qual esteja sob guarda ou tutela.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para credenciar-se:

2.1.1. Ser estudante dos cursos de Graduação e Cursos Técnicos dos cargos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e estar regularmente matriculado nas instituições de ensino.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

Os estudantes terão sua documentação analisada, por uma pessoa designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes de cada conselho, dos Cursos Superiores e Cursos Técnicos, para realização do estágio.

2.1.2. Ter disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio, de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Administração Pública, a escolha do horário, que melhor atender seus interesses.

2.1.3. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 60% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino, a qual deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

2.1.4. A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

2.1.5. Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições do estágio.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

3.1.1. Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso.

3.1.2. Que estiver matriculado em instituição de ensino não reconhecida ou não autorizada do Ministério da Educação.

3.1.3. Candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação, assim como aquele responsável pela realização



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões).

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Cópia do Documento de Identidade;

4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.4. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral (Quitação Eleitoral);

4.5. Cópia do cartão de inscrição PIS/PASEP ou NIT;

4.6. Cópia do Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone), emitido há no máximo 90 dias anteriores a inscrição;

4.7. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);,

4.8. Atestado de Antecedentes, adquirido na Polícia Civil e Polícia Federal;

4.9. 01 (uma) Foto 3x4 recente;

4.10. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

4.11. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail institucional em arquivo único de formato PDF, qual seja, **saudeestagio44@gmail.com**, e constitui condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

4.12. O laudo emitido pelo Médico do Trabalho para comprovar a aptidão física e mental do estagiário, será expedido pelo serviço oficial do Município de Sarzedo, com data recente à sua admissão, o que aplicar-se-á tão somente para aqueles que forem selecionados.

6. BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 722,58 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), para o curso de Nível Superior, e R\$ 361,29 (trezentos e sessenta e um e vinte e nove centavos) para o curso de Nível Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.2. Nos casos em que a distância percorrida entre a residência do estagiário e o local da efetiva prestação das atividades corresponda a no mínimo 2 km, o estagiário fará jus ao recebimento de auxílio transporte, em pecúnia, no valor mensal de R\$ R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos), proporcional a cada dia efetivamente trabalhado presencialmente, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 647/2014 e Decreto nº 1777/2025.

6.3. O seguro contra acidentes pessoais será garantido pela parte concedente.

6.4. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.4.1. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

6.4.2. Nos casos em que a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período estagiado.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do Credenciamento.

7.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher a ficha de inscrição disponível no site oficial do Município (www.sarzedo.mg.gov.br) e enviá-la em formato PDF para o e-mail saudeestagio44@gmail.com, junto com os documentos exigidos no item 4. Além disso, é necessário anexar o currículo e o histórico acadêmico ao mesmo e-mail.

7.3. O prazo para análise da documentação é de até 10 (dez) dias úteis após inscrição.

7.4. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 1678/2024.

7.5. O Município de Sarzedo não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos exigidos para a inscrição e aguardar a confirmação através do e-mail cadastrado.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em conformidade com o Decreto nº 1678/2024, e a seleção dos credenciados será realizada através de análise curricular;

8.2. O credenciamento não garante convocação imediata, sendo os estagiários chamados conforme a ordem de inscrição, disponibilidade dos credenciados e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo MG.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

8.3. O resultado do credenciamento será divulgado através do site (www.sarzedo.mg.gov.br) e Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL

9.1. Procedimentos recursais:

9.1.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos é de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital;

9.1.2. O prazo para interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação dos resultados.

9.1.3. O prazo de resposta a eventual recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração será de até 5 (cinco) dias úteis, que, se exaurido, permitirá a convocação do próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

9.3. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste edital e no Decreto nº 1678/2024, haverá o descredenciamento do estudante credenciado. As hipóteses de descredenciamento incluem:

9.3.1. Perda das condições de habilitação;

9.3.2. Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

9.3.3. Conduta incompatível com as atividades do estágio;

9.3.4. Prática de alguma das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

9.4. No caso de infrações administrativas ocorridas nas contratações derivadas do credenciamento, incidirá o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções aplicáveis incluem advertência, suspensão do direito de firmar vínculo com este Município por até 02 (dois) anos e descredenciamento definitivo, conforme legislação vigente e com observância ao contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no Decreto nº 1678/2024 e a legislação vigente.

Sarzedo/MG, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Chaves Cabral
Secretaria Municipal de Saúde
SARZEDO - MG

Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia das Graças Santos

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal